Aviso de Concurso no âmbito do Regulamento Específico do Fundo Cultural para apoios à internacionalização e exportação da música portuguesa

Código do Aviso de Concurso:01-2025
Data de Publicação: 05/06/2025
Aprovado por Deliberação da Direção em: 08/05/2025

1. Objeto e Regras Aplicáveis

1- O presente aviso tem por objeto a abertura das candidaturas previstas no Regulamento Específico do Fundo Cultural para apoios à internacionalização e exportação da música portuguesa no âmbito dos Programas de Financiamento europeu ou nacional (adiante Regulamento Específico).

2- O presente aviso destina-se exclusivamente a projetos que tenham sido já aprovados no âmbito dos Programas de Financiamento europeu ou nacional e que se encontrem contratualizados à data de publicação do mesmo; ou a projetos que venham a ser aprovados no âmbito dos Programas de Financiamento europeu ou nacional até a 31 de dezembro de 2025.

3- O presente aviso destina-se exclusivamente à modalidade de financiamento previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento Específico: Contratualização de adiantamentos, em situações devidamente fundamentadas e apenas em situações de fundos reembolsáveis, ou quando o pagamento diferido para o final do projeto aprovado no âmbito do Programa de financiamento for superior a 45%.

4- O concurso rege-se pelas normas e regras legais e regulamentares aplicáveis, constantes do presente Anúncio, do Regulamento Específico e do Regulamento Geral do Fundo Cultural da AUDIOGEST, ambos disponíveis em www.audiogest.pt.

2. Valores Globais:

1- Nos termos do disposto no artigo 2.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento Específico, o valor total efetivo do financiamento é fixado em 300.000 € (trezentos mil Euros)

2- Nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento Específico, é fixado um valor máximo a atribuir a cada projeto do candidato de 40.000 € (quarenta mil Euros).

3- Nos termos do disposto no artigo 4º, nº 5, um associado pode apresentar um máximo de dois projetos distintos a candidatura, sendo que o segundo só deverá ser selecionado em função do montante disponível remanescente.

3. Objetivos gerais

No âmbito do presente Aviso, são elegíveis projetos que contribuam para um ou mais dos seguintes objetivos gerais, de acordo com o fixado no artigo 1º, nº 2 do Regulamento Específico:

a) Promover a música e artistas portugueses de formas inovadoras no estrangeiro;
b) Estabelecer ou consolidar redes de parcerias e contactos profissionais a nível internacional;
c) Aumentar a taxa de penetração nos mercados internacionais;
d) Promover boas práticas de gestão internacional do setor da edição musical.

4. Condições gerais e específicas de acesso

1. Podem candidatar-se ao concurso, as entidades que cumpram o disposto no artigo 12.º do Regulamento Geral do Fundo Cultural da AUDIOGEST e as que cumpram os seguintes requisitos:
   a) Empresários e as empresas que sejam associados da AUDIOGEST à data de lançamento dos avisos de lançamento de concurso abertos pela AUDIOGEST.
   b) Os candidatos deverão comprovar que têm atividade aberta no momento da candidatura, bem como o exercício efetivo de atividade no ano anterior ao ano de lançamento de concurso pela AUDIOGEST.
   c) Apresentem um projeto cujo financiamento através de fundos europeus ou nacionais tenha sido já aprovado e contratualizado.

2. São aplicáveis todos os requisitos que constem dos avisos de abertura de candidatura dos Programas de Financiamento europeu ou nacional aos quais os associados da AUDIOGEST apresentaram candidatura de um projeto.

5. Critérios de Aprovação e Seriação das candidaturas

Uma vez admitidas as candidaturas, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Específico, os projetos apresentados serão objeto de avaliação da sua adequação com vista à sua seriação e as candidaturas serão analisadas, admitidas e aprovadas ou reprovadas, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Específico. As candidaturas serão avaliadas de acordo com o potencial de aprovação em sede de candidatura nas seguintes dimensões:

a) Relevância
b) Qualidade
c) Gestão e capacidade de execução
d) Impacto estimado

As pontuações são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, em que:
1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

As candidaturas aprovadas serão seriadas de acordo com a pontuação obtida e serão objeto de apoio até ao limite do montante global disponível, estabelecido no número 2 do presente Aviso.

6. Pagamentos:

Em caso de aprovação da candidatura realizada à AUDIOGEST, os valores de cada pagamento e sua periodicidade será objeto de contratualização, tendo em conta o valor elegível, as modalidades de pagamento e cronograma do projeto efetivamente aprovados pelo Programa de Financiamento europeu ou nacional.

7. Controlo de Execução dos Projetos

1- De acordo com o fixado no artigo 8º, nº 2 do Regulamento Específico, é solicitada uma Declaração de Honra relativa ao cumprimento integral das condições de candidatura
2- De acordo com o fixado no artigo 9º, nº 5 do Regulamento Específico, a não comprovação da efetiva realização das despesas e/ou das atividades aprovadas em sede da candidatura a financiamento dos Programas europeus ou nacionais, implicará o pagamento dos valores suportados pela AUDIOGEST em sede de adiantamentos, valores esses sempre acrescidos de 20% do valor despendido pela AUDIOGEST, sem prejuízo de outras sanções estatutária e regulamentarmente aplicáveis e das eventuais sanções aplicáveis pelas respetivas entidades gestoras dos Programas de Financiamento.
3- De acordo com o fixado na alínea k) do artigo 19º do Regulamento Geral do Fundo Cultural, deve o candidato apresentar garantias reais ou pessoais (livrança ou aval pessoal do candidato

ou do gestor do Associado caso este seja uma pessoa coletiva) no montante do adiantamento a conceder pela AUDIOGEST.

O concurso rege-se pelas normas e regras legais e regulamentares aplicáveis, constantes do presente Aviso, do Regulamento Específico e do Regulamento Geral do Fundo Cultural da AUDIOGEST.

8. Documentos que devem instruir as candidaturas

As candidaturas no âmbito do presente aviso devem ser instruídas com documentos administrativos e documentos técnicos.

Os documentos administrativos são os seguintes:

a) Certidão permanente do registo comercial, no caso das entidades a ele sujeitas, ou documentos que atestem a existência legal da entidade, nos demais casos;
b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;

Os documentos técnicos são os seguintes:

a) Elementos que instruíram a candidatura aos fundos em causa;
b) Orçamento do projeto, com especificação das despesas que se pretende cobrir com o apoio concedido por via do financiamento comunitário ou nacional;
c) Equipa envolvida na realização do projeto;
d) Comprovativo da aprovação da candidatura ao Programa de Financiamento europeu ou nacional do projeto em questão;
e) Comprovativo de garantia referida no n.º 3 do ponto 7;
f) Declaração de compromisso de disponibilização de todos os documentos administrativos, financeiros e técnicos que venham a ser solicitados pela AUDIOGEST ou de uma consultora por ela contratada.

9. Prazo para os interessados solicitarem esclarecimentos

Os esclarecimentos podem ser solicitados até ao primeiro terço do prazo de cada fase de apresentação das candidaturas.

10. Prazo e modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas estarão abertas a partir das 10:00 horas do dia 05 de junho de 2025 e poderão ser apresentadas até às 20:00 horas do dia 15 de junho de 2025.

Até ao valor total efetivo do financiamento se esgotar, estão previstas mais duas fases de candidaturas:

A segunda fase de candidaturas será de 16 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025.

A terceira fase de candidaturas será de 1 de agosto de 2025 a 30 de novembro de 2025.

As candidaturas devem ser submetidas para o email: fundo.cultural@audiogest.pt

A Direção poderá, excecionalmente, por motivos justificados, prorrogar o prazo de candidaturas, dando conhecimento deste fato aos Associados.

11. Ligação para o Regulamento Geral do Fundo Cultural da AUDIOGEST e para o Regulamento Específico para Apoios à Internacionalização alojados na página eletrónica da AUDIOGEST.